

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2132

LEI N° 2132/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.889/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO, DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Altera o parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.889/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º O programa disponibilizará até 40(quarenta) vagas, sendo 20(vinte) destinadas à homens e 20(vinte) destinadas à mulheres, e proporcionará aos beneficiários:”

Art. 2º Altera o inciso I e II, do parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.889/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º (...)

I – Quantia mensal de R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais), corrigida anualmente pelo índice INPC, que será denominada “bolsa qualificação”, pelo período de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, sucessivamente, desde que o prazo não ultrapasse 12(doze) meses;

II – Cursos de qualificação profissional, ministrado diretamente pelo Executivo Municipal, parcerias com empresas públicas ou privadas, voluntários ou por entidades educacionais terceirizadas, cuja contratação fica desde já autorizada pela presente lei.”

Art. 3º Altera o parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.889/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

§ 2º O beneficiário da bolsa qualificação somente poderá ocupar nova vaga neste programa após decorridos 03 (três) meses do término do prazo estabelecido no inciso I, do parágrafo anterior, respeitada a lista de inscrição classificatória.”

Art. 4º Altera o parágrafo 7º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.889/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§7º A jornada de atividade no Programa será de 36(trinta e seis) horas semanais, mais participação em curso de qualificação profissional ou alfabetização de ensino básico e também ao que não tem o 2º grau, estudos, capacitação ou outras atividades a critério da coordenação do Programa, de 04(quatro) horas semanais.”

Art. 5º Altera o parágrafo 10, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.889/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§10 O relatório de avaliação a ser emitido pela Secretaria responsável, onde o beneficiário estiver alocado deverá ser entregue até o vigésimo quinto dia de cada mês no Departamento de Recursos Humanos, para computo de vagas remanescentes no programa.”

Art. 6º Altera o artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.889/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A inscrição para o Programa será feita perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Califórnia, que auxiliará o candidato no preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I).”

Art. 7º Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.889/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que tornará pública a abertura das inscrições para a participação dos interessados.

§1º. O edital de divulgação deverá conter, dentre outras que se julgar necessárias, as seguintes informações:

I – data, horário e local de inscrição;
II – condições de inscrição; e,
III – rol de documentos a serem apresentados no ato da inscrição.
§2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá arquivar todas as fichas e prontuários do Programa pelo período de 5(cinco) anos.”
Art. 8º Altera o artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.889/2021, passando a ter a seguinte redação:
“Art. 5º Após a emissão de parecer da Secretaria de Assistência Social atestando aptidão para ingresso no programa, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, bem como o Departamento de Recursos Humanos, direcionará o inscrito para o local em que exercerá as funções e o curso que participará.”

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 13 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F16D9F83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2025. Edição 3275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>